

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

## ABRIL DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

### PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE

2024

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)  
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)





Ofício nº.076/2024.  
Ibimirim/PE, 23 de abril de 2024.

**Ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA**  
À Sua Excelência o Senhor  
**Marcelo Bruno dos Santos Mendes**  
Presidente do CMDDCA e responsável pelo FMDDCA

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PROJETO ESTRELA DO SERTÃO: A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM SERTÃO LÚDICO, REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.**

O SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, denominada OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.807/0001-83, com sede em Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE, cumprimentando-o cordialmente, para encaminhar através deste ofício, a prestação de contas referente ao mês de março de 2024, do Projeto Estrela do Sertão: a educação integral que resplandece em sertão lúdico, referente ao recurso aporte da Globo Comunicação e Participações S/A.

Qualquer dúvida ou maiores informações, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

*Alexandra Maria da Silva*  
**ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**  
Serviço de Tecnologia Alternativa  
Presidenta

**RECEBIDO**  
EM: 23/04/24  
*[Assinatura]*







CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 23 de ABRIL de 2024

OFÍCIO Nº 076 de 23 de abril de 2024

Para Camara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da


OB Nº 007.170 de 31 de MARÇO de 2024, no valor  
R\$ 53.070,69 (Cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos )

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA-, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

  
**Alexandra Maria da Silva**  
Presidenta do SERTA

Controle de Recebimento de Prestação de Contas  
FUMDECA / CMDDECA

Número:        /2024

DATA DA ABERTURA:      /      /20      
SECRETARIA EXECUTIVA





**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2024 - CMDDCA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8. 712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, zona rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alexandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE e CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua A, nº. 69, bairro Juá, Portal do Limoeiro, Limoeiro – PE, CEP. 55700-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital FIA/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de colaboração do Projeto Estrelas do Sertão – A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, e Edital de Chamamento Público do CMDDCA de nº 001/2023 e pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDDCA, todas as partes integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O montante total é resultado de recursos captados conforme Recibo de Doação 04, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, deste o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde à R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) que será revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do município de Ibimirim-PE, e sendo repassado para a organização o valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), repassado em 03 parcela para a organização executora: sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 48.865,35 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, será repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º mês; a 2ª parcela no valor de **R\$ 53.070,69 (cinquenta e três mil e setenta reais e sessenta e nove centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 04 meses, que atenderá do 5º ao 8º mês; e a 3ª parcela no valor de R\$ 24.963,96 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do 9º ao 12º mês, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas



condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Segundo** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Terceiro** - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL juntamente com o CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;
- IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre



o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

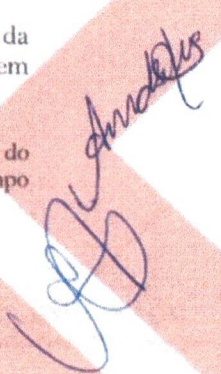
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.



**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de



descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto** – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDDCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.



**Parágrafo Segundo** - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valor, metas e prazos, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o **CMDDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a



publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

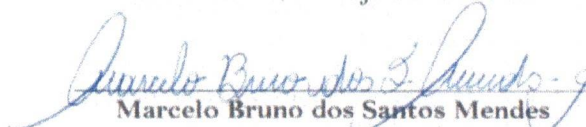
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.


#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibimirim/PE, 01 de janeiro de 2024

  
Marcelo Bruno dos Santos Mendes  
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S. Mendes  
Presidente CMDDCA  
CPF 021.576.764-37

  
Alexandra Maria da Silva  
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Aline de Melo Correia

CPF/MF 067.974.934-98

TESTEMUNHAS Labiana Maria Gomes

CPF/MF 095.086.994-50





**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

<b>BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO</b>		02 - Exercício <b>2024</b>	
01 - Programa/Ação <b>PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO INCENTIVADO</b>			
03 - Nome da Organização Social		04 - Número do CNPJ <b>12.048.807/0001-83</b>	
05 - Endereço		06 - Município <b>IBIMIRIM</b>	
<b>A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		07 - UF <b>PE</b>	

<b>BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)</b>			
08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior			
09 - Valor Creditado pelo FUMDECA no Exercício		10 - Recursos Próprios	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
R\$ 19.474,27	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
13 - Valor Total da Receita		14 - Valor da Despesa Realizada (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
R\$ 19.560,59	R\$ 0,0	R\$ 7.972,61	R\$ 0,0
11 - Rendimento de Aplicação Financeira		12 - Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
R\$ 86,32	R\$ 0,0	R\$ 0,0	-
16 - Saldo Devidido		17 - Período de Execução	
Custeio	Capital	Custeio	Capital
R\$ 0,0	R\$ 0,0	01/04/2024	A
		30/04/2024	
		18 - Nº de O.S atendidas	
		01	

<b>BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS</b>											
19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - Nat. Desp	25 - Documento			26 - Pagamento Doc. Identificador	27 - Valor (R\$)	
						Tipo	Número	Data			
01	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO LTDA	24.680.503/0001-13	COMBUSTÍVEIS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	910	04/04/2024	023.145	04/04/2024	R\$ 141,80
02	JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA	54.552.178/0001-74	ALUGUEL DE VEICULOS	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	02	03/04/2024	029.759	05/04/2024	R\$ 1.000,00
03	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001/87	TARIFA BANCARIA	FUMDECA	CUSTEIO	EXTRATO	-	05/04/2024	085.404	05/04/2024	R\$ 72,00
04	GERALDO NETO DE ALBURQUERQUE	26.526.740/0001/50	ALIMENTAÇÃO	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	232/233	11/04/2024	41.601	16/04/2024	R\$ 1.000,00
05	INSS/ORRF PIS/RECEITA FEDERAL	12.048.807/0007-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/IRRF E PIS	FUMDECA	CUSTEIO	-	OFÍCIO	19/04/2024	014.448	19/04/2024	R\$ 2.238,40
06	FGTS/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO FGTS	FUMDECA	CUSTEIO	-	OFÍCIO	19/04/2024	014.448	19/04/2024	R\$ 1.500,41
07	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	54.247.274/0001-09	ATER EDUCADOR SOCIAL	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	06	29/04/2024	029.664	30/04/2024	R\$ 2.000,00
08	JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA	54.552.178/0001-74	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	FUMDECA	CUSTEIO	NF-e	03	29/04/2024	029.759	30/04/2024	R\$ 1.000,00
<b>28 - TOTAL</b>										<b>SOMA DE TODOS OS VALORES R\$ 7.972,61</b>	

<b>BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO</b>	
IBIMIRIM-PE, 18 DE MAIO DE 2024	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
Local e Data	Assinatura do (a) Representante Legal da O.S.
	<i>Alexsandra Maria da Silva</i>
	Alexsandra Maria da Silva
	Presidente da O.S.



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3341309243825891  
13/05/2024 09:29:36

### Cliente - Conta atual

Agência 2081-8  
Conta corrente 28016-XSERVICO PROJ ESTRE SER I  
Período do extrato 04 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/04/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 04/04 14:05 POSTO D C S C LTDA ME	551.069.000.023.145	161,80 D	
04/04/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	161,80 C	0,00 C
05/04/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 05/04 12:53 JOSE D C SILVA	551.069.000.029.759	1.000,00 D	
05/04/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/04/2024	840.961.101.085.405	72,00 D	
05/04/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	1.072,00 C	0,00 C
16/04/2024		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 033 4046 026526740000150 GERALDO NETO	41.601	1.000,00 D	
16/04/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	1.000,00 C	0,00 C
19/04/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 19/04 10:52 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	2.238,40 D	
19/04/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 19/04 10:52 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	500,41 D	
19/04/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	2.738,81 C	0,00 C
30/04/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 30/04 11:26 FRANCISCO JOSE DOS SANTO	551.069.510.029.664	2.000,00 D	
30/04/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 30/04 11:26 JOSE D C SILVA	551.069.510.029.759	1.000,00 D	
30/04/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	3.000,00 C	
30/04/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

7.972,61





## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3341309243825891  
13/05/2024 09:38:10

### Cliente

Agência 2081-8  
Conta 28016-X SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Mês/ano referência ABRIL/2024

### RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/03/2024	SALDO ANTERIOR	19.474,27			15.611,373560		
04/04/2024	RESGATE	161,80	0,60		130,018486	1,249053154	15.481,355074
	Aplicação 23/01/2024	161,80	0,60		130,018486		
05/04/2024	RESGATE	1.072,00	4,09		861,249236	1,249452487	14.620,105838
	Aplicação 23/01/2024	1.072,00	4,09		861,249236		
16/04/2024	RESGATE	1.000,00	4,32		801,982951	1,252295948	13.818,122887
	Aplicação 23/01/2024	1.000,00	4,32		801,982951		
19/04/2024	RESGATE	2.738,81	12,44		2.194,819982	1,253519661	11.623,302905
	Aplicação 23/01/2024	2.738,81	12,44		2.194,819982		
30/04/2024	RESGATE	3.000,00	15,14		2.399,890198	1,256365813	9.223,412707
	Aplicação 23/01/2024	3.000,00	15,14		2.399,890198		
30/04/2024	SALDO ATUAL	11.587,98			9.223,412707		9.223,412707

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	19.474,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	7.972,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	122,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	36,59
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	86,32
SALDO ATUAL =	11.587,98

### Valor da Cota

28/03/2024	1,247441418
30/04/2024	1,256365813

### Rentabilidade

No mês	0,7154
No ano	2,8786
Últimos 12 meses	10,1871

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.





E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580-000  
87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
61 3658 2665 / 61 3658 1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://@serta.org.br)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

**1.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

**1.3** - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

**1.4** - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Compete a CONTRATADA:**

**2.1.1** - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;

**2.1.2** - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

**2.1.3** - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

**2.1.4** - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

**2.1.5** - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

**2.1.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

**2.1.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**2.1.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

**2.1.9** - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

**2.1.10** - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

#### **Campus Ibirimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-43  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE  
CEP: 55.580-000  
87 502 5008

#### **Campus Glória do Góltá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Góltá - PE  
CEP: 55.620-000  
80 3624 0615 / 81 3618 1228

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

**2.1.11** - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

**2.1.12** - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

**2.1.12** – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

**2.1.13** - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

**2.1.14** – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

**2.1.15** - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

**2.1.16** - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**2.1.17** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

**2.1.18** - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**2.1.19** - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**2.1.20** - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das “Ordens de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

**2.1.21** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

## **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

**2.2.1** - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**2.2.2** - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

### **Campus Ibirimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-433  
Avenida Engenheiro Francisco Sathaya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimirim-PE  
CEP: 55.580-000  
87.3652-5008

### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-664  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campa da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55820-000  
81.3658-2665 / 81.3658-1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 @serta.org.br



- 2.2.3 – Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**





- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

#### **Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.607/0001-63  
Acad. Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.900-00  
87.3932.5004

#### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.607/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
87.3658.1265 / 87.3658.1266

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [ig.serta.org.br](https://ig.serta.org.br)



**4.7** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

**4.8** - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

**4.9** - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

**4.10** - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 5.303,20 (cinco mil, trezentos e três e vinte centavos)**;

**4.11** - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

**4.12** - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

**4.13** - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

**4.14** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

**5.1** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**6.1** - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

**6.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

#### **Campus Ibirimir**

CNPJ 12.048.807/0001-03  
Acúde Engenheiro Francisco Sulyvo  
Zona Rural, sem número Ibirimir-PE  
CEP 55.420-000  
97 3932 5001

#### **Campus Glória do Goita**

CNPJ 12.048.807/0002-66  
Rodovia PE-50 km 14 - Campesina Sementeira, Zona  
Rural, sem número Glória do Goita - PE  
CEP 55.420-000  
91 3658 1265 / 91 3658 1226

serta@serta.org.br  
www.serta.org.br  
fb.com/serta.org.br  
@serta.org.br



**6.3** - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

**6.4** - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

**7.2** - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

**7.3** - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

**7.4** - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

**7.5** - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

**7.6** - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

### Campus Ibirimir

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Agude Engenheiro Francisco Sabau,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 55.580-000  
87 3502 5008

### Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-44  
Redevis PE 50, Km 14 - Campo de Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55.628-000  
80 3658 1665 / 80 3658 0226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📧 [idserta.org.br](https://idserta.org.br)



**7.7** - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.

**7.8** - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

**7.9** - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.

**7.10** - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.

**7.11** - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.

**7.12** - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

**7.13** - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

**7.14** - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.

**7.15** - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

**7.16** - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.

**7.17** - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.

**7.18** - No que for omissis este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).

**7.19** - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.

**7.20** - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.

**7.21** - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

**Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580-000  
87 3832.5008

**Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.807/0001-85  
Rua Maria PE 50, Km 14 - Campo da Semeadura, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 55.620-400  
813658 0455 / 813658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📌 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
@serta.org.br



de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibirimir/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

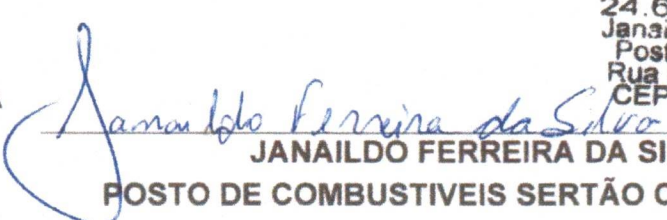
Ibirimir/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13  
Janaildo Ferreira da Silva  
Posto de Combustíveis  
Rua Manoel Afonso, 391  
CEP 56580-000 Centro  
Ibirimir - PE

CONTRATADA

  
JANAILDO FERREIRA DA SILVA  
POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

CPF:



067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:



117.258.054-56

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA</b>			
	Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 910 SÉRIE 002 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2624 0424 6805 0300 0113 5500 2000 0009 1011 9268 6152 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240028748369 03/04/2024 13:03:13	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067094007	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 24.680.503/0001-13	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL (SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		CNPJ / CPF 12.048.807/0001-83	DATA DA EMISSÃO 03/04/2024
ENDEREÇO Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA 03/04/2024
MUNICÍPIO IBIMIRIM	FONE / FAX 8136581265	UF PE	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
		CEP 56580000	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 161,80	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 161,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 161,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	PESO BRUTO 0,000		PESO LIQUIDO 0,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	28,637	5,6500300000	0,00	161,80	161,80	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$21,76 Federal R\$43,69 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e [002] Referenciadas: Nº:103963 Data:24/03/2024;OBS: / Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 03/04/2024 13:04:44		
RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR TOTAL NOTA
	(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT	161,80
		SÉRIE 002



Data da consulta: 03/04/2024 16:02:23

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.680.503/0001-13  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**  
**CNPJ: 24.680.503/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Consultas - Emissão de comprovantes**

04/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:05:35  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/04/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	161,80

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 23.145-2  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO	3.D05.A48.988.861.1EF
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*onhada!*





**Transferência entre contas diversas**

**Debitado**

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

**Creditado**

Nome                   POSTO D C S C LTDA ME  
Agência               1069-3  
Conta corrente       23145-2  
Valor                   161,80  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

Assinada por        J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO                   04/04/2024 14:00:35  
                          JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA                        04/04/2024 14:05:35

**Transação efetuada com sucesso.**

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



## RECIBO

R\$ 161,80

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 161,80 (cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), por meio de transferência bancária no dia 04/04/24, referente a nota de N° 910 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 04 Abril de 2024

*Alcy Silveira de Araújo*

Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

24.680.503/0001-13  
Janaílo Ferreira da Silva  
Posto de Combustíveis  
Rua Manoel Afonso, 391  
CEP 56580-000 Centro  
Ibimirim - PE

***Qualidade e segurança para o seu automóvel.***



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA-MEI.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA: JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, Microempendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 54.552.178/0001-74, estabelecido na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP 56580-000, Ibimirim - PE, representado neste ato legalmente por **JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Microempendedor Individual, inscrito no CPF 123.198.664-69, portador do RG 9.587615 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP: 56580-000, Ibimirim- PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de locação de transporte para atender** ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📧 [@serta.org.br](#)  
🐦 [@SERTAcomunica](#)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é Locação de Transporte para atender ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, com o roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada.

2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer multa de trânsito emitida durante a logística.

2.3 A CONTRATADA também se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.

2.4 A CONTRATADA prestará os serviços, de quarta a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:40hs e 17:30hs.

2.5 A CONTRATADA fará a logística de ida e volta das crianças e os adolescentes em suas residências no seguinte roteiro: Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, 03 dias por semana.

2.6 Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de um dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 4ª deste contrato.

### **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de mudanças do roteiro;

2.2.3 - Fazer a conferência e o acompanhamento do roteiro de pegar e deixar as crianças e os adolescentes do projeto;

2.2.4 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês, pelos serviços prestados a quantia supra de **RS 9.000,00 (nove mil reais)** referente à 09 (nove) meses conforme logística apresentada na cotação de preço.

4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.759-3, com apresentação de nota fiscal e recibo da prestação do serviço;

4.3 O valor contratado já está incluso todas as obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.4 O valor do serviço serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados conforme acordo entre partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento terá um prazo de 9 (nove) meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.

6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

7.6 A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.7 É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.9 Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas



adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 01 de março de 2024.

Alexsandra Maria da Silva

Serta- Serviço de Tecnologia Alternativa

Alexsandra Maria da Silva

José Davirlan Cavalcante da Silva

José Davirlan Cavalcante da Silva –MEI

José Davirlan Cavalcante da Silva

**Testemunhas:**

1ª Testemunha: Luciana da Silva Vieira

CPF: 117.258.054-56

2ª Testemunha: Renickely da S. Silva

CPF: 102.826.674-07

Chave de Acesso da NFS-e  
260660622545521780001740000000000224040366725802



Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 03/04/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/04/2024 12:51:39
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 03/04/2024 12:51:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.552.178/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9195-9494
Nome / Nome Empresarial 54.552.178 JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		E-mail JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM	
Endereço B, 02		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 1.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão - Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de março de 2024.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
ICMS, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



Data da consulta: 07/05/2024 10:11:43

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.552.178/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**  
**CNPJ: 54.552.178/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **630E.B7AD.E254.00A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3360512443344461  
05/04/2024 12:53:48

05/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:53:07  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/04/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.029.759
VALOR TOTAL	1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOSE D C SILVA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.759-3  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO	2.738.FFD.85A.5E1.4F8
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

OK FAZAR



### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   JOSE D C SILVA  
Agência               1069-3  
Conta corrente       29759-3  
Valor                   1.000,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	05/04/2024 12:51:27
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	05/04/2024 12:53:07

● Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



**JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

CNPJ 54.552.178/0001-74

Rua B, 02, Agrovila 04, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

**RECIBO**

**RS 1.000,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.000,00 (Mil reais)** Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão – Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de abril de 2024.

Ibimirim-PE, 03 de abril de 2024

josé davirlan cavalcante da silva  
José Davirlan Cavalcante da Silva



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ <b>54.552.178/0001-74</b>	Razão Social <b>54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA</b>		
Período de Apuração <b>Abril/2024</b>	Data de Vencimento <b>20/05/2024</b>	Número do Documento <b>07.08.24120.1123263-9</b>	Pagar este documento até <b>20/05/2024</b>
Observações <b>CPF: 123.198.664-69</b> <b>Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00</b> <b>PGMEI(Versao:3.14.0)</b>			Valor Total do Documento <b>75,60</b>

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 04/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 04/2024	5,00			5,00
<b>Totais</b>		<b>75,60</b>			<b>75,60</b>

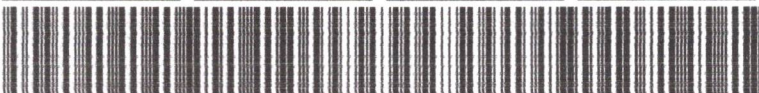
SEDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 29/04/2024 13:14:46

85800000000 3 75600328241 4 41070824120 7 11232639670 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3 75600328241 4 41070824120 7 11232639670 5



CNPJ: 54.552.178/0001-74  
Número: 07.08.24120.1123263-9  
Pagar até: 20/05/2024  
Valor: 75,60

Pague com o PIX







## Comprovante de transferência

20 ABR 2024 - 11:32:50

Valor R\$ 75,80

Tipo de transferência Pix

### Descrição do pagamento

Sol.ôfacão Pix

### Destino

Nome SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CNPJ 00.394.480/0058-97

Chave Pix 367c8bdc0171d4e17c017-818598Zc0025

Instituição BCO DO BRASIL S.A

Agência 1807

Conta 333666-2

Tipo de conta Conta corrente

### Dados gerais do pagamento

Identificador 4G1mnp76S0plucro6p4-4zRNF

Expiração 20/06/2024 23:58:58

Valor original R\$ 75,80

Nome do devedor 54.552.178 JOSE DAVIDIAN CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ do devedor 54.552.178/0001-74

### Descrição do pagamento original

Sol.ôfacão Pix

### Origem

Nome Jose Davilian Cavalcante da Silva

Instituição NU PAGAMENTOS S.A

Agência 0001

Conta 59900043-2

CPF --- 198 664---

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202404201432e104060b8e2  
estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

[Mais ajuda](#)



Consultas - Emissão de comprovantes

G3381910487824031  
19/04/2024 10:53:22

19/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:52:39  
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
 =====  
 DATA DA TRANSFERENCIA 19/04/2024  
 NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448  
 VALOR TOTAL 2.238,40  
 \*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
 AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
 NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 6.E27.943.CDC.8FS.240

*Handwritten signature or mark.*





**Transferência entre contas diversas - mesma titularidade**

**Debitado**

Nome	SERVICO PROJ ESTRE SER I
Agência	2081-8
Conta corrente	28016-X

**Creditado**

Nome	SERVICO SERTA LIVRE
Agência	2081-8
Conta corrente	14448-7
Valor	2.238,40
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	19/04/2024 10:47:37
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	19/04/2024 10:52:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 18 de abril de 2024.

AO  
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$ 2.238,40 (Dois mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

● **DEBITE: C/C – 28.016-X (ESTRELA DO SERTÃO)**

**CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)**

**OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. MARÇO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.**

INSS – R\$ 2.175,85

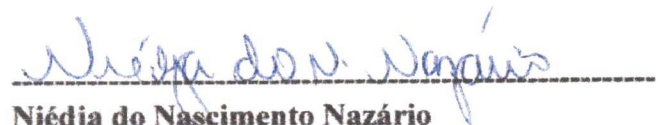
IRRF –

PIS – R\$ 62,55

Atenciosamente,

● 

**Alexandra Maria da Silva**  
Presidenta



**Niédja do Nascimento Nazário**  
Tesoureira



Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 15:21 25/03/2024

Período: 01/03/2024 a 31/03/2024

Departº Tomador: 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

### Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	5.332,31	0,00	0,00	5.332,31
017 Adicional Noturno	357,84	0,00	0,00	357,84
023 Anuênio	<u>565,24</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>565,24</u>
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>	<b>6.255,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.255,39</b>
903 INSS Folha	<u>499,42</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>499,42</u>
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>499,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>499,42</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>5.755,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.755,97</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

3

0

0

3

* GPS	FGTS	DARF
Empregados : 499,42	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>	Base PIS Folha : 6.255,39
Sócios : 0,00	Base de calc. FGTS sem 13º : 6.255,39	PIS Folha : <b>62,55</b>
Autônomos : 0,00	Base de calc. FGTS 13º : 0,00	IRRF Folha : 0,00
Empresa : 1.251,07	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>	IRRF Férias : 0,00
Acidente Trabalho : 62,55	FGTS sem 13º salário s/CS : 500,41	IRRF Rescisão : 0,00
Vir. Ocorrência : 0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS : 0,00	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>
Empresa / Empregadores : 0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS : 500,41	Contrib. Confederativa : 0,00
Cooperativas : 0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>	Contrib. Sindical : 0,00
Resíduo Mês Anterior : 0,00	Base de calc. FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Assistencial : 0,00
Deduções de FPAS : 0,00	Base de calc. Multa FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Social s/ FGTS : 0,00
Valor Retido : 0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior : 0,00	
Sub-Total : 1.813,04	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>	
Terceiros Carreiro : 0,00	Total FGTS recolhido s/CS : 0,00	
Resíduo Terceiros : 0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS : 0,00	
Terceiros : 362,81		
Total Líquido : <b>2.175,85</b>		

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

### INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família : 0,00	FPAS : 515	Valor para Reembolso : 0,00
Sal. Maternidade : 0,00	Terceiros : 5,80 %	Base Empregados : 6.255,39
Outras Ded. FPAS : 0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP ) : 1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo : 0,00

### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

TOTAIS

Func. c/ AG. Nocivo : 0,00

Func. s/ AG. Nocivo : 0,00

Total RAT :

0,00

2.238,40  
9  
1676,43



# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ  
**12.048.807/0001-83**

Razão Social  
**SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**

Período de Arrecação  
**Março/2024**

Data de Vencimento  
**19/04/2024**

Número do Documento  
**07.16.24100.9171336-0**

Pagar este documento até  
**19/04/2024**

Observações  
**Nº Recibo Declaração: 50000221616534**

Valor Total do Documento  
**74.005,11**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1092	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	14.980,07			14.980,07
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	2.313,24			2.313,24
1128	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	34.158,08			34.158,08
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	4.206,90			4.206,90
1040	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	1.707,90			1.707,90
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	4.209,76			4.209,76
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	341,58			341,58
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	1.707,90			1.707,90
1195	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	2.561,85			2.561,85
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:03/2024 Vencimento:19/04/2024	1.024,74			1.024,74

SENDA (Versão:5.1.8)

Página: 1 / 2

09/04/2024 19:47:28

85800000740 7 05110385241 1 10071624100 1 91713360087 6

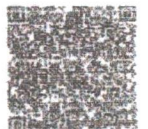
**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000740 7 05110385241 1 10071624100 1 91713360087 6

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Número: 07.16.24100.9171336-0  
 Pagar até: 19/04/2024  
 Valor: 74.005,11

Pague com o PIX







Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA	4.712,54			4.712,54
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:09/2024 Vencimento:19/04/2024				
0588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATIC	313,65			313,65
	00 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATICIO PA:05/2024 Vencimento:19/04/2024				
8361	PIS - FOLHA DE SALARIOS	1.787,90			1.787,90
	02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:03/2024 VENCIMENTO:25/04/2024				
	<b>Totais</b>	<b>74.885,11</b>			<b>74.885,11</b>



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.52.30  
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
\*\*\*\*\*  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Codigo de Barras 0500000740-7 05110385241-1  
10071624100-1 91713360087-6  
Data de pagamento 19/04/2024  
Numero do Documento 07.16.24100.9171336-0  
Valor Total 74.005,11  
-----  
Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunta nº 01 de 31 de outubro de 2011  
-----  
DOCUMENTO: 041901  
AUTENTICACAO SISBB: A.107.466.52F.880.945





Pagamento de outros convênios

SIS88 - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/04/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.28.43  
2081802081

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
EFETUADO POR: ALEXSANDRA M SILVA  
\*\*\*\*\*  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Agente Aprecador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Codigo de Barras 85900009740-7 05110385241-1  
10071524100-1 91713360087-6  
Data do pagamento 19/04/2024  
Numero do Documento 07.16.24100.9171336-0  
Valor Total 74.005,11

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

Pagamento agendado.  
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação  
de segurança e será processada após análise.  
O comprovante definitivo somente será emitido  
após a quitacao.

Assinado por J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO  
JD260720 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

19/04/2024 11:13:55  
19/04/2024 11:28:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD260720 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

19/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:52:39  
208102081 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/04/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	500,41

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO	9.1ED.EC8.CE7.BA3.FA3
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*on back!*



### Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   SERVICO SERTA LIVRE  
Agência               2081-8  
Conta corrente       14448-7  
Valor                   500,41  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	19/04/2024 10:51:21
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	19/04/2024 10:52:37

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 19 de abril de 2024

AO  
SERTA

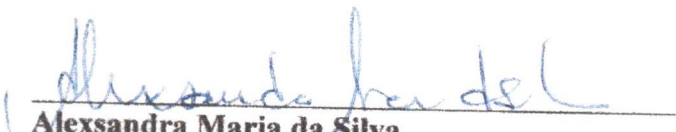
Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **RS\$ 500,41 (Quinhentos reais e quarenta e um centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

DEBITE: C/C – 28.016-x (ESTRELA DO SERTÃO INCENTIVADO)

CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO FGTS DA FOLHA DE MARÇO DE 2024. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

Atenciosamente,

  
Alexandra Maria da Silva  
Presidenta

  
Niédja do Nascimento Nazário  
Tesoureira



Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
 Período: 01/03/2024 a 31/03/2024  
 Tipo Processo: Todos

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Emissão: 15:21 25/03/2024

Departº Tomador: 1027 ESTRELA DO SERTAO INCENTIVADO

Página: 1

### Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS		ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001	Salário Base	5.332,31	0,00	0,00	5.332,31
017	Adicional Noturno	357,84	0,00	0,00	357,84
023	Anuênio	565,24	0,00	0,00	565,24
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>		<b>6.255,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.255,39</b>
903	INSS Folha	499,42	0,00	0,00	499,42
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		<b>499,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>499,42</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>5.755,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.755,97</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	3	0	0	3
-----------------------	---	---	---	---

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	499,42	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>		Base PIS Folha :	6.255,39
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	6.255,39	PIS Folha :	62,55
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha :	0,00
Empresa :	1.251,07	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	62,55	FGTS sem 13º salário s/CS :	500,41	IRRF Rescisão :	0,00
Vlr. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	500,41	Contrib. Confederativa :	0,00
Cooperativas :	0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>		Contrib. Sindical :	0,00
Resíduo Mês Anterior:	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Deduções de FPAS :	0,00	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior:	0,00		
Sub-Total :	1.813,04	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>			
Terceiros Carreteiro:	0,00	Total FGTS recolhido s/CS:	0,00		
Resíduo Terceiros:	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS:	0,00		
Terceiros :	362,81				
Total Líquido :	2.175,85				

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

### INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	0,00	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	6.255,39
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6			3/7			4/8		
	ALÍQ	TOTAL		ALÍQ	TOTAL		ALÍQ	TOTAL	
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
<b>TOTAIS</b>	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00			Func. s/ AG. Nocivo : 0,00			Total RAT : 0,00		

CPF/CNPJ do Empregador 12.048.807		Nome/Razão Social do Empregador SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	
Núm. de Pág. 1	Identificador 0124032601199738 0	Tag 12048807 03/2024 MENSAL	Pagar este documento até <b>19/04/2024</b>
Observações			Valor a recolher <b>13.662,97</b>

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
03/2024	60	13.662,97	0,00	0,00	0,00	13.662,97
<b>Total Geral:</b>		<b>13.662,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.662,97</b>

Data de geração da Guia: 26/03/2024 às 16:06:29 - Página 1/1  
O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.52.30  
2081002081 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E000000020240419144887134611323  
CNPJ DO PAGADOR: 12.048,807/0001-83  
VALOR: 13.002,97  
DATA: 19/04/2024 - 11:51:53  
COD PRODUTO: d4ff3ad7cdcf4d5e940ea6e739d93eef  
DEVEDOR: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
CNPJ DO DEVEDOR: 12.\*\*\*.\*\*\*/\*-83

PAGO PARA: Caixa Economica Federal  
CNPJ: 360.305/0001-04  
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 19/04/2024 - 11:51:54

DOCUMENTO: 041002

AUTENTICACAO SISBB: 0.001.188.06E.BC6.E1D

Central de Atendimento BB  
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*Or. Card*



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS – MEI.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - MEI**, com personalidade jurídica, Microempendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.247.274/0001-09, situada na Aldeia Baixa da Alexandra, 2639, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 109.456.654-31, RG: 8.529.362 SDS/ PE, residente no endereço, Aldeia Alexandra, 2639, CEP, 56580-00 Ibimirim-PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais através dos Instrumentos musicais Sanfona e Pífano** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Músicas Culturais, através dos instrumentos musicais Sanfona e Pífano, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP: 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📧 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)  
🐦 @SERTAcomunica

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem com os instrumentos musicais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ser pago **mensal** o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.664-3, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

**Campus Ibiririm**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibiririm-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📺 [@serta.org.br](#)  
🐦 [@SERTAcomunica](#)



7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da **CONTRATANTE**, porventura recebidos pela **CONTRATADA**, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 01 de março de 2024

*Alexsandra Maria da Silva*

**SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**  
**ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

*Francisco José dos Santos*

**FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS -MEI**  
**FRANCISCO JOSÉ DOS SATOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª TESTEMUNHA:**

*Lábiana Maria Gomes*

**CPF:**

*035.086.934-50*

**2ª TESTEMUNHA:**

*Agda Maria de Lima*

**CPF:**

*56.246.584-74*

Chave de Acesso da NFS-e  
2606606225424727400010900000000000624040139131921



Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 29/04/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/04/2024 14:17:00
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/04/2024 14:17:00

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.247.274/0001-09	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9904-0592
Nome / Nome Empresarial 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	E-mail FRASCISCOKAMBIWA92@GMAIL.COM		
Endereço BAIXA DA ALEXANDRA, 2639, ZONA RURAL	Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	E-mail serta@serta.org.br		
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL	Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Músicas Culturais através dos Instrumentos musicais Sanfona e Pífano, durante o mês de abril de 2024.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 2.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.000,00	

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



Data da consulta: 06/05/2024 17:03:22

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.247.274/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS**  
**CNPJ: 54.247.274/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:28 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **7E22.4361.833A.F8A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



30/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:26:40  
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 30/04/2024  
NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.664  
VALOR TOTAL 2.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.664-6  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016

=====

NR. AUTENTICACAO 8.CDF.743.54E.68E.6AF  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*onlook*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   FRANCISCO JOSE DOS SANTOS  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510029664-6  
Variação             51  
Valor                  2.000,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/04/2024 11:24:12
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/04/2024 11:26:39

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

**FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**

CNPJ 54.247.274/0001-09

Baixa da Alexandra, 2639, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

**RECIBO**

**RS 2.000,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 2.000,00 (Dois mil reais)** referente a Serviços prestados de Educador de ensino de Música (Grupo de Pífano e Sanfona) durante o mês de abril de 2024.

Ibimirim-PE, 30 de abril de 2024

Francisco José dos Santos  
Francisco José dos Santos





# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ <b>54.247.274/0001-09</b>	Razão Social <b>54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS</b>		
Período de Apuração <b>Abril/2024</b>	Data de Vencimento <b>20/05/2024</b>	Número do Documento <b>07.08.24120.1114828-0</b>	Pagar este documento até <b>20/05/2024</b>
Observações CPF: 109.456.654-31 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.0)			Valor Total do Documento <b>75,60</b>

## Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 04/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 04/2024	5,00			5,00
Totais		75,60			75,60

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000000 9	75600328241 4	41070824120 7	11148280780 8
---------------	---------------	---------------	---------------



CNPJ: 54.247.274/0001-09  
Número: 07.08.24120.1114828-0  
Pagar até: 20/05/2024  
Valor: 75,60

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.25.11  
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 29.664-3 VAR:51

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

-----

ID: E0000000020240430202341288389642  
CPF DO PAGADOR: \*\*\*.456.654-\*\*  
VALOR: R\$75,60  
DATA: 30/04/2024 - 17:24:57  
NOME DA COBRANCA: Solicitacao Pix  
COD PRODUTO: 0ClcoyDV5STARfe83xSCykv60NC  
VALIDO ATE: 20/05/2024 - 23:59:59  
DEVEDOR: 54.247.274 FRANCISCO JOSE DOS SANTOS  
CNPJ DO DEVEDOR: 54.\*\*\*.\*\*\*/\*-09

-----

PAGO PARA: Ministerio da Economia  
CNPJ: 394.460/0058-87  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

-----

Notificacao enviada em: 30/04/2024 - 17:24:58

=====

DOCUMENTO: 043003  
AUTENTICACAO SISBB: 3.354.33A.F61.651.7A7  
Total debitado na variacao: 51 75,60

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

# RELATÓRIO ABRIL DE 2024

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



**Educador/a Social :** Francisco José dos Santos

**Grupo de Interesse:** Música- Sanfona instrumentalizado e Pífano

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP. 56.580000  
87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE  
CEP. 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://@serta.org.br)



## RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

**1. Período das Atividades:** Abril

**2. Ações Realizadas:**

Iniciamos com a contextualização da origem da sanfona de 8 baixos e do pifano, foi realizado oficinas com as crianças e os adolescentes para a confecção dos pifanos, aulas práticas para aprender a manusear os instrumentos, foi aplicado dinâmicas para o desenvolvimento da coordenação motora das mãos e realizado e exercicios de respiração, foi realizado ensaios com todos os instrumentos para apresentação cultural.

**3. Ações não realizadas durante o mês e o motivo:**

Todas as ações foram realizads de acordo com o conograma de atividades.

**4. Comente como essas ações foram vivenciadas?**

Foram dias de desafios e muito aprendizados o meu interesse é que as crianças resgate um pouco da raiz nordestina e que distraínam o psicológico mental e um que isso se torne um grande resgate musical tenho um pouco de conhecimento com as crianças e adolescentes elas relatam que tem grande interesse em aprender a tocar todos os instrumentos. Eu me sinto muito feliz em por estar ensinando um pouco do meu conhecimento para esses educandos, são dias desafiantes para mim mais as crianças estão se desenvolvendo.

**5. Comente como essas ações impactam positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)?**

Diante das ações desenvolvidas, todos os educandos relata que estão felizes por estar participando desse projeto, A família de José Francisco, relatam estarem felizes por seu filho estar querendo aprender a tocar instrumentos que resgata a cultural local.

**6. Relato espontâneo (nome,idade,comunidade, turma/grupode interesse).**

José Francisco da Silva Santos 13 anos, comunidade Aldeia Baixa da alexandra, participante do grupo de interesse de música – sanfona instrumentalizado e pifano. (relatou que esta muito animado e quer aprender a tocar sanfona de 8 baixo, pois com as aulas de pifano já conseguiu aprender varias notas musicais).

**7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês?**

Trabalhar com alguns jovens que estão mais dispersos nas atividades.

**8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês**

**Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)?**

Os aprendizados adquiridos este mês, são de fundamental importância na minha vida, pois através destas ações desenvolvidas junto as crianças e adolescentes, vejo o meu desenvolvimento cada dia mais, com exatidão nas atividades lúdicas e com o uso dos instrumentos.

**9. Registros fotográficos**

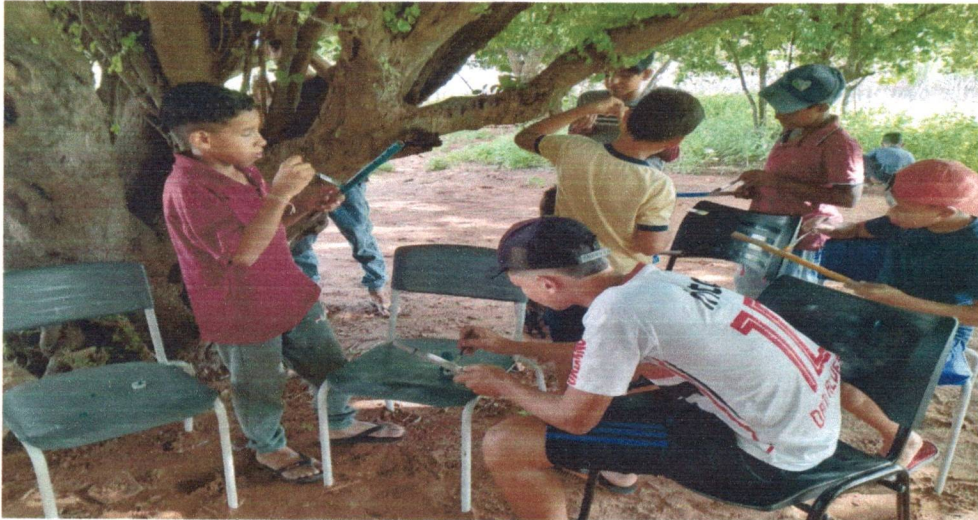
Figura 01: Contextualização sobre a origem do pífano.



SERTA, 2024.



Figura 02: Oficina de confecção de pífano.



SERTA, 2024.

Figura 03: Aula sobre o sopro e as notas de pífano com o grupo de interesse de música da Aldeia Názario.



SERTA, 2024.



Figura 04: contextualização sobre a origem da sanfona.



SERTA, 2024.

Figura 05: Aula prática com a sanfona de 8 baixo.



SERTA, 2024.



Figura 06: Aula prática com pandeiro.



SERTA, 2024.

Figura 07: Dia D do Brincar com as crianças e adolescentes.



SERTA, 2024.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA-MEI.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá – PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA: JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 54.552.178/0001-74, estabelecido na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP 56580-000, Ibimirim - PE, representado neste ato legalmente por **JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Microempreendedor Individual, inscrito no CPF 123.198.664-69, portador do RG 9.587615 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua B, nº 02, Agrovila 04, CEP: 56580-000, Ibimirim- PE.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de locação de transporte para atender** ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📧 [@serta.org.br](#)  
🐦 [@SERTAcomunica](#)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é Locação de Transporte para atender ao deslocamento crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, com o roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada.

2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer multa de trânsito emitida durante a logística.

2.3 A CONTRATADA também se responsabilizará por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços.

2.4 A CONTRATADA prestará os serviços, de quarta a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:40hs e 17:30hs.

2.5 A CONTRATADA fará a logística de ida e volta das crianças e os adolescentes em suas residências no seguinte roteiro: Sítio Rafael, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim (Rua Travessa Cicero Augusto Gomes Lopes, Rua Novo Horizonte, Rua Inês Rolim de Oliveira, Rua Santa Izabel), para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, 03 dias por semana.

2.6 Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de um dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 4ª deste contrato.

### **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

2.2.1 - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

2.2.2 - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de mudanças do roteiro;

2.2.3 - Fazer a conferência e o acompanhamento do roteiro de pegar e deixar as crianças e os adolescentes do projeto;

2.2.4 - Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 10 (décimo) dia útil de cada mês, pelos serviços prestados a quantia supra de **RS 9.000,00 (nove mil reais)** referente à 09 (nove) meses conforme logística apresentada na cotação de preço.

4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.759-3, com apresentação de nota fiscal e recibo da prestação do serviço;

4.3 O valor contratado já está incluso todas as obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.4 O valor do serviço serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados conforme acordo entre partes.

### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento terá um prazo de 9 (nove) meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.

6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**



7.1 Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

7.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

7.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo e a confidencialidade das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

7.4 O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

7.5 Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

7.6 A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.7 É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.9 Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas

adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 01 de março de 2024.

*Alexandra Maria da Silva*

**Serta- Serviço de Tecnologia Alternativa**  
**Alexandra Maria da Silva**

*José Davirlan Cavalcante da Silva*

**José Davirlan Cavalcante da Silva –MEI**  
**José Davirlan Cavalcante da Silva**

**Testemunhas:**

1ª Testemunha: *Luciana da Silva Vieira*  
CPF: 117.258.054 - 56

2ª Testemunha: *Leucikely de Sa' Silva*  
CPF: 102.826.644 - 07



Chave de Acesso da NFS-e  
260660622545521780001740000000000324044475736070



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 29/04/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 29/04/2024 15:36:40
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 29/04/2024 15:36:40

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.552.178/0001-74	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 9195-9494
Nome / Nome Empresarial 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA		E-mail JOSEDARVIRLANCAVALCANTE@GMAIL.COM	
Endereço B, 02, AGROVILA 04, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail -	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 1.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário de p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão - Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de abril de 2024.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 1.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data da consulta: 07/05/2024 14:46:10

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.552.178/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 02/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**  
**CNPJ: 54.552.178/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **630E.B7AD.E254.00A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

30/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:26:40  
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 30/04/2024  
NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.759  
VALOR TOTAL 1.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE D C SILVA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.759-6  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.016  
=====

NR. AUTENTICACAO 4.9CD.568.403.D90.984  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*Outado*





### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRE SER I  
 Agência               2081-8  
 Conta corrente       28016-X

#### Creditado

Nome                   JOSE D C SILVA  
 Agência               1069-3  
 Conta corrente       510029759-6  
 Variação              51  
 Valor                   1.000,00  
 Destinação           0  
 Data                    Nesta data

Use o Pix pra receber as vendas e personalize os pagamentos com QR Code pelo App ou BB Digital. E fácil gerenciar pelo Painel Pix no computador.

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	30/04/2024 11:23:26
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	30/04/2024 11:26:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

**JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**

CNPJ 54.552.178/0001-74

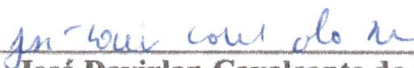
Rua B, 02, Agrovila 04, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

**RECIBO**

**RS 1.000,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.000,00 (Mil reais)** Referente a Locação de Transporte para deslocamento dos estudantes do Projeto Estrelas do Sertão – Roteiro das localidades, Agrovila 04, Fazenda Nova, do município de Ibimirim para a unidade do SERTA, localizado no endereço Açude Engenheiro Francisco Saboya, durante o mês de abril de 2024.

Ibimirim-PE, 30 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**José Davirlan Cavalcante da Silva**



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ <b>54.552.178/0001-74</b>	Razão Social <b>54.552.178 JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA</b>		
Período de Apuração <b>Abril/2024</b>	Data de Vencimento <b>20/05/2024</b>	Número do Documento <b>07.08.24120.1123263-9</b>	Pagar este documento até <b>20/05/2024</b>
Observações CPF: 123.198.664-69 Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00 PGMEI(Versao:3.14.0)			Valor Total do Documento <b>75,60</b>

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 04/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 04/2024	5,00			5,00
<b>Totais</b>		<b>75,60</b>			<b>75,60</b>

SEDA (Versão:5.1.8) Página: 1 / 1 29/04/2024 13:14:46

85800000000 3 75600328241 4 41070824120 7 11232639670 5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3	75600328241 4	41070824120 7	11232639670 5
---------------	---------------	---------------	---------------

CNPJ: 54.552.178/0001-74  
Número: 07.08.24120.1123263-9  
Pagar até: 20/05/2024  
Valor: 75,60

Pague com o PIX







## Comprovante de transferência

20 ABR 2024 - 11:32:50

Valor R\$ 75,80

Tipo de transferência Pix

### Descrição do pagamento

Sol. de taxa Pix

### Destino

Nome SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CNPJ 00.304.180/0058-07

Chave Pix 35/cbada.17fd.4217-0417-R18P9R260025

Instituição BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 1807

Conta 333666-2

Tipo de conta Conta corrente

### Dados gerais do pagamento

Identificador 4G1mIP768CplIucro6p4.4zRNF

Expiração 20/06/2024 25:58:58

Valor original R\$ 75,80

Nome do devedor 54.552.178 JOSE DAVID LAM CAVALCANTE DA SILVA

CNPJ do devedor 54.552.178/0001-74

### Descrição do pagamento original

Sol. de taxa Pix

### Origem

Nome Jose David Lam Cavalcante da Silva

Instituição NU PAGAMENTOS S.A.

Agência 0001

Conta 50000063-2

CPF \*\*\*-198-554-\*

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E18236120202404201432e104060b5e2  
Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida

[Mais ajuda](#)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA: Geraldo Neto de Albuquerque - EPP**, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene** para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 01/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene com a antecedência necessária ao atendimento;
- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ sert@serta.org.br  
🌐 www.serta.org.br  
🌐 sert.org.br/  
📺 canalfolhaverde  
📱 @serta.org.br  
📺 @SERTAcomunica



contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;

2.4 Receber os gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;

3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;

3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;

3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.

4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;

4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.

7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as



seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir


do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

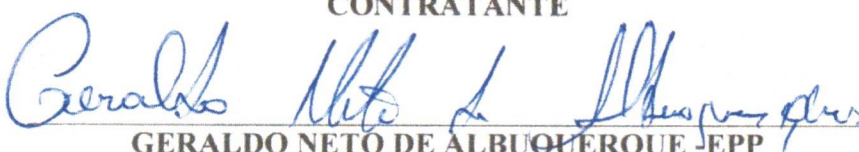
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

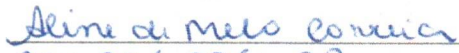
Ibirimir - PE, 05 de março de 2024

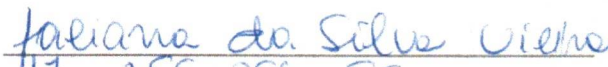
  
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE EPP  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA:   
CPF: 067.974.939-98

2ª TESTEMUNHA:   
CPF: 117.258.059-56



RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 232 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA  Nº 232 SÉRIE 1 FL 1/2	
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240031541549 - 11-04-2024 13:47:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ 26.526.740/0001-50

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	11/04/2024 13:47:00
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	ZONA RURAL	56580000	11/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IBIMIRIM	PE 8739325008		13:47:00

**FIGURA / DUPLICATA**

Numero	Vencimento	Valor
001	11/04/2024	650.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,61
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,61	0,00	0,00	0,00	650,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
42619	ACUCAR CRISTAL JVS 1KG	609963100224	17019900	0	102	5102	UN1	10,000	4,770000	0,04	47,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
37158	DOCE POPULAR GOIABA 600GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	5,000	5,740000	0,03	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00		
558882	DOCE MARIANGA EM BARRA 300G	7898910124854	19019020	0	102	5102	UN1	1,000	5,850000	0,01	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00		
72	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA C/F 1KG	7896005232705	11010010	0	500	5405	UN1	5,000	6,230000	0,03	31,15	0,00	0,00	0,00	0,00		
38499	FARINHA DE T DONA BENTA S/FERM 1KG	7896005202074	11010010	0	500	5405	UN1	5,000	5,900000	0,03	29,50	0,00	0,00	0,00	0,00		
20491	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	8,000	9,100000	0,07	72,80	0,00	0,00	0,00	0,00		
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	4,000	6,600000	0,02	26,40	0,00	0,00	0,00	0,00		
37146	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	0	102	5102	UN1	8,000	6,760000	0,05	54,08	0,00	0,00	0,00	0,00		
83814	BISC VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	7896213006396	19053100	0	500	5405	UN1	8,000	5,770000	0,04	46,16	0,00	0,00	0,00	0,00		
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	5,000	4,530000	0,02	22,65	0,00	0,00	0,00	0,00		
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	4,000	4,810000	0,02	19,24	0,00	0,00	0,00	0,00		
41968	ACHOC PO NESCAU SACHE 550GR	7891000338087	18069000	0	102	5102	0 1	3,000	13,750000	0,04	41,25	0,00	0,00	0,00	0,00		

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO.: 0,61 DESCONTO BC ST 247,67 ICMS 0,00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10012950 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		 CHAVE DE ACESSO <b>2624 0426 5267 4000 0150 5500 1000 0002 3219 9999 7674</b>
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	
	<b>Nº 232 SÉRIE 1 FL 2/2</b>		
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240031541549 - 11-04-2024 13:47:17</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>069673292</b>	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ <b>26.526.740/0001-50</b>	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
29107	LEITE CONDE PIRACANJUBA 395G	7898215152002	04029900	0	102	5102	UN1	4,000	6,500000	0,02	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
16973	CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200G	7898215151784	04015021	0	102	5102	UN1	7,000	4,110000	0,03	28,77	0,00	0,00	0,00	0,00		
20911	BDJ OVOS DE GALINHA C/ 30UN	SEM GTIN	04072100	0	102	5102	BD1	2,000	19,500000	0,04	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
002	FERMENTO BIOLÓGICO DONA BENTA 10GR	7896005271964	21021090	0	102	5102	UN1	1,000	9,260000	0,01	9,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
89237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	2,000	37,800000	0,07	75,60	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	16023100	0	102	5102	KG1	2,000	23,250000	0,04	46,50	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 233 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE</b> <b>R INES PRISCILA, 321 A</b> <b>CENTRO - IBIMIRIM/PE</b> <b>CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA  Nº 233 SÉRIE 1 FL 1/2	
		CHAVE DE ACESSO <b>2624 0426 5267 4000 0150 5500 1000 0002 3319 9999 7663</b>
		<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br">www.nfe.fazenda.gov.br</a>/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</b>
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240031552890 - 11-04-2024 14:18:03</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>069673292</b>	INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CNPJ <b>26.526.740/0001-50</b>

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	11/04/2024 14:18:00
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N	ZONA RURAL	56580000	11/04/2024
MUNICÍPIO	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IBIMIRIM	PE 8739325008		14:18:00

**DUPLICATA**

Numero	Vencimento	Valor
001	11/04/2024	350.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,07
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	350,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0						

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
39832	VASSOURA DE PELO SANTA MARIA	7896314709660	96039000	5	102	5102	UN1	1,000	18,980000	0,06	18,98	0,00	0,00	0,00	0,00		
20958	BALDE IGUAL RECICLADO 10L	7896093542045	39249000	0	102	5102	UN1	1,000	22,130000	0,07	22,13	0,00	0,00	0,00	0,00		
18823	ACIDO MURIATICO FORT LIMP 1L	127093640507	28061020	0	102	5102	UN1	2,000	8,450000	0,05	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
11	DETERG INVICTO CLEAN 500ML	7898031170365	34025000	0	102	5102	UN1	7,000	2,210000	0,05	15,47	0,00	0,00	0,00	0,00		
40125	ESPONJA DUPLA FACE BRILHUS 1UN	7896001004511	68053090	0	102	5102	UN1	6,000	1,720000	0,03	10,32	0,00	0,00	0,00	0,00		
87563	DESINF PINHO SOL CITROS FLORAL 500M	7891024193280	38089419	0	102	5102	UN1	5,000	7,980000	0,12	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00		
35258	AGUA SANITARIA TUBARAO 1LT	7896013100669	28289011	0	102	5102	UN1	2,000	3,080000	0,02	6,16	0,00	0,00	0,00	0,00		
88868	PAPEL HIG DAMA NEUTRO 4X30MT	7896076000388	48181000	0	102	5102	UN1	8,000	8,240000	0,20	65,92	0,00	0,00	0,00	0,00		
27147	PANO CHAO ALKLIN ALVEJADO C/3UN	7897750770429	63071090	0	102	5102	UN1	2,000	11,790000	0,07	23,58	0,00	0,00	0,00	0,00		
38991	SABAO PD BEM TE VI COCO 500GR	7898031173199	34025000	0	102	5102	UN1	4,000	7,680000	0,09	30,72	0,00	0,00	0,00	0,00		
42381	PAST SANIT RISO EUCALIPTO 35G	7897834900407	34025000	0	102	5102	0 1	5,000	2,590000	0,04	12,95	0,00	0,00	0,00	0,00		
35500	BOM AR AER WICK JARDIM PEONIA 360	7891035325618	33074900	0	102	5102	UN1	1,000	13,650000	0,04	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00		

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO..: 1,07 DESCONTO DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10012951 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE</b> <b>R INES PRISCILA, 321 A</b> <b>CENTRO - IBIMIRIM/PE</b> <b>CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<div style="border: 1px solid black; width: 20px; height: 20px; display: flex; align-items: center; justify-content: center;">1</div>	CHAVE DE ACESSO <b>2624 0426 5267 4000 0150 5500 1000 0002 3319 9999 7663</b>	
	Nº 233 SÉRIE 1 FL 2/2		<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</b>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240031552890 - 11-04-2024 14:18:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		CNPJ 26.526.740/0001-50

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
83836	SACO P/LIXO ECON 30 LT	7896093541680	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	7,940000	0,05	15,88	0,00	0,00	0,00	0,00		
83838	SACO P/LIXO ECON 50LT	7896093541697	39232190	0	102	5102	UN1	2,000	10,220000	0,06	20,44	0,00	0,00	0,00	0,00		
1926	SACO LIXO TODO BOM 100L SUN	7898222432166	39232190	0	102	5102	UN1	4,000	6,500000	0,08	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
657	ALCOOL START ASSEPTGEL 70% 1L	7897534809468	22072019	0	102	5102	UN1	1,000	12,070000	0,04	12,07	0,00	0,00	0,00	0,00		



Data da consulta: 22/04/2024 13:00:54

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.526.740/0001-50  
**Razão Social:** GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
**Endereço:** R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**  
**CNPJ: 26.526.740/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3321609344365231  
16/04/2024 09:47:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.47.58  
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TEO - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRE SER I  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.016-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRE SER I  
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE  
CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50  
VALOR: R\$ 1.000,00  
DEBITO EM: 16/04/2024

=====

DOCUMENTO: 041601  
AUTENTICACAO SISBB: 4.6B6.092.678.3D3.41D

Operação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

OK - 16/04/2024



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2081-8  
Conta corrente 28016-X SERVIÇO PROJ ESTRE SER I

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S A  
Agência (sem DV) 4046-ARCOVERDE  
Conta corrente (com DV) 130019293  
CNPJ 26.526.740/0001-50  
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUÉRQUE  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 41.601  
Valor 1.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 16/04/2024  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 46B60926783D341D

---

Assinada por JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA 16/04/2024 09:36:16  
J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO 16/04/2024 09:46:22

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

**GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**  
**RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO**  
**IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000**  
**CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92**

**RECIBO**

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as notas fiscais de nº **232**, por meio de **transferência bancária**, referente ao pagamento de aquisição de **gêneros alimentícios**, pela qual damos quitação à mesma.

**Ibimirim, 17 de abril de 2024**

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibimirim-PE



**GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO  
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000  
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92**

**RECIBO**

Recebi do **SERTA**, a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em conformidade com as notas fiscais de nº **233**, por meio de transferência bancária, referente ao pagamento de aquisição de produtos de limpeza, pela qual damos quitação à mesma.

**Ibimirim, 17 de abril de 2024**

  
**GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibimirim-PE

# Relatório de envio dos eventos do eSocial

Emissão: 15/05/2024 09:33:13

Página 5

## (00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Evento	Descrição	Reclbo	Protocolo	Recebido	Grupo	Operação	Status
S-1210	(10282867407) LUCIKELY DE SA SILVA	1.1.0000000025857773716	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(09389437407) LEONARDO JOSE BARBOSA	1.1.0000000025857773728	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(04558698470) AGLAISON AMAURY DA PAIXAO	1.1.0000000025857773733	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(10737589400) MARIA MANOELA DE JESUS MENDES DOS	1.1.0000000025857773741	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(04876353450) PAULO O ROBERTO DE LIMA	1.1.0000000025857773749	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(02688762400) MAURICIO GOMES DA SILVA	1.1.0000000025857773768	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(07992591445) CIGERO GABRIEL FERREIRA	1.1.0000000025909851717	1.1.202405.0000000009869799830	14/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(12002874441) JAQUELINE DO NASCIMENTO NAZARIO	1.1.0000000025857773784	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(05825184406) ANDREZA CORREIA DE MELO	1.1.0000000025857773794	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1210	(39724573400) WINSS (000016) LAEL GOMES PONTES	1.1.0000000025857773807	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Divergência IRRF
S-1210	(01769097538) WINSS (000054) IRALDO SANTOS PEREIRA	1.1.0000000025857773813	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Divergência IRRF
S-1210	(07240416488) WINSS (000201) LEONARDO DE MOURA SC	1.1.0000000025857773824	1.1.202405.0000000009833506898	10/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-1299	(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	1.1.0000000025910337541	1.1.202405.0000000009870058635	14/05/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2190	MARIA MANOELA DE JESUS MENDES DOS SANTOS	1.1.0000000025307607999	1.1.202404.0000000009495806887	09/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000181) AGLAISON AMAURY DA PAIXAO	1.1.0000000025305615671	1.1.202404.0000000009495054764	09/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000182) MARIA MANOELA DE JESUS MENDES DOS SANT	1.1.0000000025315150424	1.1.202404.0000000009499871783	09/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000183) PAULO ROBERTO DE LIMA	1.1.0000000025315838131	1.1.202404.0000000009500229789	09/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA	1.1.0000000025422459896	1.1.202404.00000000095569161848	16/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000185) CIGERO GABRIEL FERREIRA	1.1.0000000025444014928	1.1.202404.0000000009598974497	18/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000186) JAQUELINE DO NASCIMENTO NAZARIO	1.1.0000000025464524728	1.1.202404.0000000009627744693	22/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2200	(000187) ANDREZA CORREIA DE MELO	1.1.0000000025524522671	1.1.202404.0000000009674676364	26/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2205	(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA	1.1.0000000025422605937	1.1.202404.00000000095569372388	16/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2205	(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA	1.1.0000000025422640318	1.1.202404.00000000095569422206	16/04/2024	Periódicos	Retificação	Processado
S-2205	(000185) CIGERO GABRIEL FERREIRA	1.1.0000000025444114238	1.1.202404.0000000009599076818	18/04/2024	Periódicos	Inclusão	Retificado
S-2205	(000186) JAQUELINE DO NASCIMENTO NAZARIO	1.1.0000000025493992060	1.1.202404.000000000965626154	25/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2205	(000187) ANDREZA CORREIA DE MELO	1.1.0000000025524548644	1.1.202404.0000000009674697816	26/04/2024	Periódicos	Inclusão	Retificado
S-2205	(000180) LEONARDO JOSE BARBOSA	1.1.0000000025559001977	1.1.202404.00000000096998495	30/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2205	(000187) ANDREZA CORREIA DE MELO	1.1.0000000025559076570	1.1.202404.000000000969988495	30/04/2024	Periódicos	Retificação	Processado
S-2205	(000185) CIGERO GABRIEL FERREIRA	1.1.000000002590766047	1.1.202405.0000000009869760427	14/05/2024	Periódicos	Retificação	Processado
S-2206	(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA	1.1.0000000025446018422	1.1.202404.000000000960988606	19/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000078) ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	1.1.0000000025527345705	1.1.202404.0000000009677210986	27/04/2024	Periódicos	Inclusão	Processado



# Relatório de envio dos eventos do eSocial

Emissão: 15/05/2024 09:33:13

Página 6

## (00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Evento	Descrição	Reclbo	Protocolo	Recebido	Grupo	Operação	Status
S-2206	(000179) ANA GABRIELA REIS DA SILVA	1.1.0000000025527347362	1.1.202404.0000000009677213954	27/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000141) MICHELE DA COSTA BRITO	1.1.0000000025527358809	1.1.202404.0000000009677231248	27/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Retificado
S-2206	(000011) SANDRA MARIA DA SILVA	1.1.0000000025527360321	1.1.202404.0000000009677234502	27/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000095) TACIANA DA SILVA VIEIRA	1.1.0000000025527363174	1.1.202404.0000000009677240387	27/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000124) FABIANA MARIA GOMES	1.1.0000000025527368311	1.1.202404.0000000009677247268	27/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Retificado
S-2206	(000027) ALINE DE MELO CORREIA	1.1.0000000025527371174	1.1.202404.0000000009677251075	27/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000065) LEANDRO PACHECO DA SILVA	1.1.0000000025559000992	1.1.202404.0000000009696947931	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000170) JOSE KLEBER DOS SANTOS	1.1.0000000025559002472	1.1.202404.0000000009696947931	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000070) MARCILIO FERREIRA	1.1.0000000025559003249	1.1.202404.0000000009696947931	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000085) SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	1.1.0000000025559003896	1.1.202404.0000000009696947931	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000137) VANICLEIDE MARIA DA SILVA	1.1.0000000025559004522	1.1.202404.0000000009696947931	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000104) JANAINA DE SANTANA SILVA	1.1.0000000025559135118	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000123) LEANDRO JOSE DE CARVALHO	1.1.0000000025559135758	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000143) CIGERO MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	1.1.0000000025559136210	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000173) EMANUEL BARBOZA DE MENDONCA	1.1.0000000025559136762	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Retificado
S-2206	(000137) VANICLEIDE MARIA DA SILVA	1.1.0000000025559137215	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000123) LEANDRO JOSE DE CARVALHO	1.1.0000000025559137672	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000143) CIGERO MANOEL GONCALVES DOS SANTOS	1.1.0000000025559138245	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000070) MARCILIO FERREIRA	1.1.0000000025559138854	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000065) LEANDRO PACHECO DA SILVA	1.1.0000000025559139329	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000104) JANAINA DE SANTANA SILVA	1.1.0000000025559139752	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000011) SANDRA MARIA DA SILVA	1.1.0000000025559140173	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000095) TACIANA DA SILVA VIEIRA	1.1.0000000025559140573	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000124) FABIANA MARIA GOMES	1.1.0000000025559141019	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000141) MICHELE DA COSTA BRITO	1.1.0000000025559141422	1.1.202404.0000000009697019172	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000173) EMANUEL BARBOZA DE MENDONCA	1.1.0000000025559227649	1.1.202404.0000000009697070616	30/04/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2206	(000173) EMANUEL BARBOZA DE MENDONCA	1.1.0000000025560439853	1.1.202404.0000000009697648405	30/04/2024	Não periódicos	Retificação	Processado
S-2206	(000141) MICHELE DA COSTA BRITO	1.1.0000000025560513697	1.1.202404.0000000009697683670	30/04/2024	Não periódicos	Retificação	Processado
S-2206	(000124) FABIANA MARIA GOMES	1.1.0000000025572815553	1.1.202404.0000000009704912407	30/04/2024	Não periódicos	Retificação	Processado
S-2206	(000173) EMANUEL BARBOZA DE MENDONCA	1.1.0000000025910273650	1.1.202405.0000000009870022009	14/05/2024	Não periódicos	Retificação	Processado
S-2220	(000181) AGLALSON AMAURY DA PAIXAO - Admissional	1.1.0000000025910305426	1.1.202405.0000000009870040494	14/05/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2220	(000183) PAULO ROBERTO DE LIMA - Admissional	1.1.0000000025910305814	1.1.202405.0000000009870040494	14/05/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado



# Relatorio de envio dos eventos do eSocial

Emissão: 15/05/2024 09:33:13  
Página 7

## (00311) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Evento	Descrição	Recibo	Protocolo	Recebido	Grupo	Operação	Status
S-2220	(000185) CIGERO GABRIEL FERREIRA - Admissional	1.1.00000000025910306174	1.1.202405.00000000009870040494	14/05/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2220	(000184) MAURICIO GOMES DA SILVA - Admissional	1.1.00000000025910306669	1.1.202405.00000000009870040494	14/05/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2220	(000186) JAQUELINE DO NASCIMENTO NAZARIO - Admissi	1.1.00000000025910307120	1.1.202405.00000000009870040494	14/05/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado
S-2230	(000180) LEONARDO JOSE BARBOSA	1.1.00000000025910307453	1.1.202405.00000000009870040494	14/05/2024	Não periódicos	Inclusão	Processado

Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/04/2024 a 30/04/2024

ESTRELA DO SERTÃO 1026

FUNÇÃO COORD GERAL PROJETO

(000027) ALINE DE MELO CORREIA  
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
2 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
3 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
6 sáb					
7 dom					
8 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
9 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
10 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
13 sáb					
14 dom					
15 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
16 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
17 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
18 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
20 sáb					
21 dom					
22 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
23 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
24 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
27 sáb					
28 dom					
29 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia
30 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Aline de Melo Correia

30/04/2024 17:42:10 - BANCO DO BRASIL - 47:42:10  
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUpanCA

CLIENTE: SERVICO DE TEC ESCOLA TEC  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 26.550-0

DATA DA TRANSFERENCIA 08/04/2024

NR. DOCUMENTO 171.069.510.016.239

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA: CLIENTE: ALINE DE MELO C GUEDES

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.016.239-9

VARIACAO DA POUpanCA 51

NR. DOCUMENTO 172.081.000.026.550

NR. AUTENTICACAO 3.5C9.92A.256.FCC.852

Creditos a partir de 04 05 2012 estao

disciplinados pela Lei 12.703,

*o/laoh*





G333301624331473362  
30/04/2024 17:42:13

Aplicação em poupança

Debitado		Creditado	
Nome	SERVICO DE TEC ESCOLA TEC	Nome	ALINE DE MELO C GUEDES
Agência	2081-8	Agência	1069-3
Conta corrente	26550-0	Conta corrente	510016239-9
		Variação	51
		Valor	4.133,92
		Destinação	0
		Data	Nesta data
		Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO
			JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA
			30/04/2024 16:52:43
			30/04/2024 17:42:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
 01/04/2024 a 30/04/2024  
 ESCOLA TECNICA  
 000027 ALINE DE MELO CORREIA  
 SECRETARIA ESCOLAR  
 12.048.807/0001-83

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	4.444,45	
023	Anuênio		488,89	
903	INSS Folha			509,48
914	IRRF Folha			289,94
Fóreas Vencidas				
			4.933,34	799,42
			Valor Líquido	4.133,92
			Saldo Base	4.444,45
			Sal. Cont. INSS	4.933,34
			Base Cal. FGTS	10.3272
			4.933,34	
			F. G.T.S do mês	394,66
			Base Calc. IRRF	4.234,27
			Faixa IRRF	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA: 30/04/24  
 ASSINATURA DO FUNCIONARIO: *Aline de Melo Correia*

# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ: 12.048.807/0001-63

Período de 01/04/2024 a 30/04/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000124) FÁBIANA MARIA GOMES  
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DATA	ENTRADA	INTERVALO	SÁDIA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
2 ter	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
3 qua	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
4 qui	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
5 sex	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
6 sáb					
7 dom					
8 seg	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
9 ter	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
10 qua	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
11 qui	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
12 sex	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
13 sáb					
14 dom					
15 seg	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
16 ter	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
17 qua	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
18 qui	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
19 sex	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
20 sáb					
21 dom					
22 seg	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
23 ter	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
24 qua	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
25 qui	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
26 sex	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
27 sáb					
28 dom					
29 seg	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes
30 ter	08:00	12:00	18:00		Fábiana Maria Gomes

RESPONSÁVEL

CNPJ - 12.048.807/0001-63



30/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:58:32  
208102081 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUpanCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 30/04/2024

NR. DOCUMENTO 171.069.510.024.312

VALOR TOTAL 1.645,62

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.312-7

VARIACAO DA POUpanCA 51

NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

NR.AUTENTICACAO F.F95.509.FE0.FEC.2C9

Creditos a partir de 04 05 2012 estao

disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*Handwritten signature*

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICIO PROJ ESTRELA SERT

Agencia 2081-8

Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome FABIANA MARIA GOMES

Agencia 1069-3

Conta corrente 510024312-7

Varição 51

Valor 1.645,62

Destinação 0

Data Nesta data

Assinada por

J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO

JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

30/04/2024 16:45:23

30/04/2024 16:58:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.





# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-63  
 Período de 01/04/2024 a 30/04/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(900179) LUCIENEY DE SA SILVA  
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SÁDIA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 seg					
2 ter					
3 qua					
4 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
5 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
6 sáb					
7 dom					
8 seg					
9 ter					
10 qua					
11 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
12 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
13 sáb					
14 dom					
15 seg					
16 ter					
17 qua					
18 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
19 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
20 sáb					
21 dom					
22 seg					
23 ter					
24 qua					
25 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
26 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Luciency de sa Silva
27 sáb					
28 dom					
29 seg					
30 ter					



Consultas - Emissão de comprovantes

G3333016243314731  
30/04/2024 17:00:13

30/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:58:32  
208102081  
SEGUNDA VIA  
0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUANCA

CLIENTE: SERVICIO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8  
CONTA: 28.015-1

DATA DA TRANSFERENCIA 30/04/2024  
NR. DOCUMENTO 171.061.510.024.936  
VALOR TOTAL 1.841,18

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: LUCIKELY DE SA SILVA  
AGENCIA: 1061-8  
CONTA: 510.024.936-2  
VARIACAO DA POUANCA 51

NR. DOCUMENTO 172.061.000.020.015  
NR.AUTENTICACAO A.FC8.E9B.C5C.8F8.80D  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*Handwritten signature*



G333301624331473128  
30/04/2024 16:58:32

Aplicação em poupança

Debitado

Nome SERVICIO PROJ ESTRELA SERT

Agência 2081-8

Conta corrente 28015-1

Creditado

Nome LUCILEY DE SA SILVA

Agência 1061-8

Conta corrente 510024936-2

Variação 51

Valor 1.841,18

Destinação 0

Data Nesta data

Assinada por

J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO

30/04/2024 16:44:06

JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
 ESTRELA DO SERTÃO  
 01/04/2024 a 30/04/2024  
 12.048.807/0001-83  
 Psicólogo

000179 LUCIKELY DE SA SILVA  
 Descritivo  
 Referência  
 Vencimentos  
 Descontos

Cód.	001	Salário Base	220:00	2.000,00	158,82
903	INSS Folha				

Valor Líquido	158,82	1.841,18
Saldo Base	2.000,00	2.000,00
Base Cál. FGTS	2.000,00	160,00
Sal. Contrib. INSS	7,9410	1435,20
FGTS do mês		
Base Calc. IRRF		
Faixa IRRF		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/09/24  
 DATA

Lucikely de Sa Silva  
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES MÊS DE ABRIL/2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DA GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

**IBIMIRIM/PE**

**2024**

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)  
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)



# SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO





## SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA

Página | 2

# RELATÓRIO ABRIL DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

### PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



**IBIMIRIM/PE, ABRIL DE 2024**

**Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://@serta.org.br)

## DIRETORIA

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta  
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente  
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária  
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário  
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira  
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

## EQUIPE DO PROJETO

Aline de Melo Correia – Secretária Escolar  
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música Pífano e Sanfona.  
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga  
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social

## MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

## VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

## VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

### 1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

**Campus Ibimirim** - Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE,

CEP: 56.580-000

**Campus Glória do Goitá** - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)

15

### 1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: [alexsandra@serta.org.br](mailto:alexsandra@serta.org.br)

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b> 01/01/2024	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024	
<b>PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO:</b> abril de 2024		

## 2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2024.

*“Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.”. (Paulo Freire).*

Página | 6

Iniciamos o mês de abril de 2024, com o Planejamento e a Formação continuada da equipe do Projeto, onde além da formação elencamos o planejamento para a execução das ações para o mês de abril.

Figura 01: Em reunião de Planejamento e Formação Continuada.



SERTA, 2024.

A reunião de planejamento e formação Continuada, aconteceu com muitas expectativas onde focamos em discutir estratégias para traçamos no mês de abril e atender as metas previstas no cronograma do projeto, refletirmos também sobre as ações que estão sendo desenvolvida para alinhamento da equipe.



Figura 02: Palestra sobre o bullying para as crianças e adolescentes do projeto.



Página | 7

SERTA,2024

No dia 07 de abril é celebrado o dia nacional de combate ao bullying, na oportunidade foi realizado uma palestra sobre a importância de respeitar e que “bullying não é brincadeira”, a palestra foi mediada pela psicóloga Lucikely de Sá, onde as crianças e os adolescentes participaram de forma dinâmica, leve e didática que aborda o assunto.

Figura 03: Palestra sobre pobreza menstrual com as meninas dos grupos de interesse.



SERTA,2024

Em parceria com Luciene Técnica de Enfermagem, levamos para trabalhar nos grupos de interesse com as adolescentes o tema pobreza menstrual, onde ela abordou informações importantes sobre a pobreza menstrual, o acesso a produtos, condições de higiene adequadas e acesso ao programa dignidade menstrual oferecido pelo ministério da saúde.



Reunião sistemática de planejamento e avaliação da equipe, onde pudemos avaliar as metas do projeto e as atividades que estão sendo desenvolvidas, na oportunidade discutimos sobre a meta da oficina de formação política para as crianças e adolescentes volta na garantia de seus direitos preconizado no ECA.

Página | 8

Figura 04: Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto.



SERTA,2024.

No mês de abril é celebrado o dia mundial da terra, pensando nisso, os educadores juntamente com o colaborador do SERTA Manoel, criou estratégias de trabalhar uma atividade dinâmica com práticas agroecológicas, onde oportunizou os educandos ter contato direto com a natureza, despertando uma melhor percepção do meio ambiente, essa prática resultou na criação de um espaço para se tornar do projeto onde as crianças e os adolescentes plantaram árvores em homenagem aos três grupos de interesse que está sendo trabalhado no projeto.



Figura 05: Construção de um espaço agroecológico dentro do campus SERTA para as crianças e adolescentes do projeto.



Página | 9

SERTA,2024.

Realizamos uma oficina de produção de biscoito artesanal com as crianças e adolescentes do projeto, teve como objetivo trabalhar alimentação saudável, todos participaram diretamente do preparo, eles seguiram a receita que é simples é prática, sob orientação da auxiliar de cozinha, Madalena.

Figura 06: Oficina de produção de biscoito artesanal com as crianças e adolescente do Projeto.



SERTA,2024.



No campus do SERTA, Glória de Goitá também é executado um projeto com crianças e adolescentes, no objetivo de fortalecer, a equipe do projeto estrela em parceria com o projeto Desenvolvendo Cidadania realizou uma reunião de forma remota para troca de experiência, na qual foi bem proveitosa.

Figura 07: Troca de experiência com a equipe do projeto desenvolvendo cidadania.



SERTA,2024.

O dia D do brincar, oportunizou a realização do regaste de brincadeiras culturais e indígenas, pensando nisso o dia D, aconteceu no dia em que é celebrado o dia dos povos indígenas, as brincadeiras estimularam o conhecimento, a imaginação e criatividade, além da garantia de seus direitos de brincar.

Figura 08: Dia D do Brincar com as crianças e adolescentes.

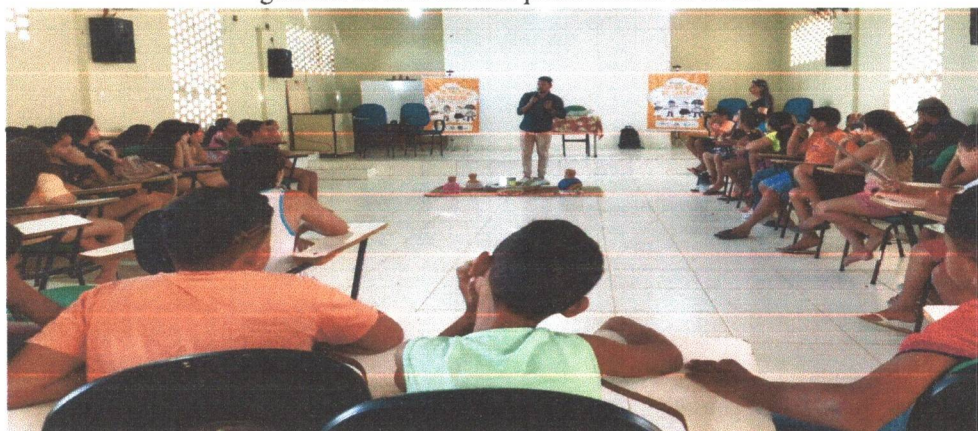


SERTA,2024.



A oficina de formação política para as crianças e adolescentes em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, na pessoa de Jessé, trouxe o principal papel do conselho dentro do município, além das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo como objetivo trazer para conscientização para os mesmos sobre seus direitos e deveres. Página | 11

Figura 09: Oficina de formação Política para as crianças e adolescentes voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.



SERTA, 2024.

As oficinas de escolarização oportunizam as crianças e adolescentes do projeto realizar atividades de forma coletiva, com atividades lúdicas, na valorização e difusão da cultural local e em harmonia com o meio ambiente.

Figura 10: Oficina de Escolarização, estudando sobre sementes crioulas.



SERTA, 2024



### 3. FORMAÇÃO GRUPOS DE INTERESSES

**3.1 Grupo de Interesse 1: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade dos instrumentos de pífano instrumentalizado e sanfona, formado no campus do SERTA Ibirimir.**

Página | 12

Figura 11: Grupo de interesse de Música - Crianças e Adolescentes em atividade de ensaio.



SERTA,2024.

Figura 12: Grupo de interesse de Música.

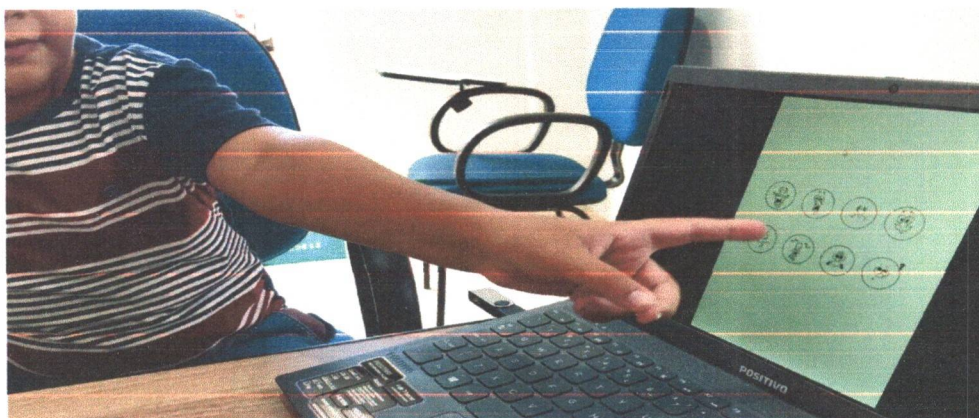


SERTA, 2024

#### 4. REALIZAR ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Durante este mês de abril foram realizados os atendimentos psicológicos individuais, a psicóloga esteve presente na formação da equipe e nos planejamentos, e apoiando colaborativamente a equipe durante a execução das atividades durante o mês. Página | 13

Figura 13: na imagem um atendimento individualizado de uma criança do projeto.



SERTA,2024.

**Depoimento de uma criança do projeto:** *F. G. 8 anos, da comunidade poço da cruz, faz parte do grupo de interesse de música, relatou que: “A psicóloga irá me ajudar baste com minha ansiedade.”*



## 5. VISITAS DE ORIENTAÇÕES AS FAMÍLIAS

Durante o mês também foram realizados os acompanhamentos familiares, onde a psicóloga e a educadora social visitaram às famílias/responsáveis pelas crianças e adolescentes do projeto. Página | 14

Figura 14: Visita de orientação familiar.



SERTA, 2024.

## 6. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas		
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*													Atividade Concluída
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*													Atividade Concluída
Levantar, identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*												Atividade Concluída
Montar o grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo de Pífano e Sanfona.			*												Atividade Concluída
Realizar a formação/oficina do grupo de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona;			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes;						*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a dezembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brinca e se expressar.
Oficinas de escolarização, por meio de atividades lúdicas, incluindo atividades de produção textual e escrita.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.
Realizar oficinas de formação política para as crianças e adolescentes, voltadas na garantia de seus direitos preconizados no ECA.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade mensal, a ser realizada com os grupos de interesse.
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes.			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	04 momentos de campanhas educativas.

Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: 1 (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias.	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola.								*						Momento de reunir a família para realizar o dia da família na escola, para acompanhar e apreciar as produções/apresentações dos/as seus/as filhos/as.
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto.											*			A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acontecidos no âmbito participativo e situacional.
Seminário de Avaliação do Projeto.												*		Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadoras multidisciplinar, norteada pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente. Página | 17

Aa atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivamos valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

## 8. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) <acesso em 08/01/2024>. Página | 18

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> <Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI Nº 13.005/2014; Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads> <Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/> <Acesso em 22/01/2024>.